LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 19 de maio de 2025.

À/AO: BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO 63 CENTRO
89700-085 CONCÓRDIA SC

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO GASPERINI

LASPRO CONSULTORES LTDA., inscrita no CNPJ nº **22.223.371/0001-75,** nomeada Administradora judicial, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **LEONIR GASPERINI** (CPF nº 792.668.279-91); **JANDIRA TREVISAN GASPERINI** (CPF nº 034.931.939-12); **LEODINEI GASPERINI** (CPF nº 082.882.849-06) **e JOCIELE VITORIA ALVES** (CPF nº 114.059.309-93), denominadas "**GRUPO GASPERINI", PROCESSO Nº 5000558-10.2025.8.24.0019**, em trâmite perante a Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC, ajuizado em 21/01/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/05/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 1.013.364,00**, na **Classe II - Garantia Real.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-gasperini__709

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei nº11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupogasperini@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-gasperini__709 na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

exclusivamente através do e-mail: grupogasperini@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupogasperini@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br).

Atenciosamente,

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

72-1276.1 | RJ1
Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO CONSULTORES - GASPERINI
Rua Major Quedinho, 111/18° andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3UO4MGCAP- 1 / #1

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

BANCO DO BRASIL
RUA DO COMÉRCIO 63
CENTRO
89700-085 CONCÓRDIA SC

AR *AVISO DE RECEBIMENTO*

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

#1
BANCO DO BRASIL
RUA DO COMÉRCIO 63
CENTRO
89700-085 CONCÓRDIA SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - GASPERINI
Rua Major Quedinho, 111/18° andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3UO4MGCAP/ #1

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 19 de maio de 2025.

À/AO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS
ENDEREÇO: R. EUCLIDES DA CUNHA 71 CENTRO
99700-228 ERECHIM RS

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO GASPERINI

LASPRO CONSULTORES LTDA., inscrita no CNPJ nº **22.223.371/0001-75,** nomeada Administradora judicial, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **LEONIR GASPERINI** (CPF nº 792.668.279-91); **JANDIRA TREVISAN GASPERINI** (CPF nº 034.931.939-12); **LEODINEI GASPERINI** (CPF nº 082.882.849-06) **e JOCIELE VITORIA ALVES** (CPF nº 114.059.309-93), denominadas "**GRUPO GASPERINI", PROCESSO Nº 5000558-10.2025.8.24.0019**, em trâmite perante a Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC, ajuizado em 21/01/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/05/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 96.138,00**, na **Classe II - Garantia Real.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-gasperini__709

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei nº11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupogasperini@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-gasperini__709 na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

exclusivamente através do e-mail: grupogasperini@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupogasperini@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br).

Atenciosamente,

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

72-1276.1 | RJ1
Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO CONSULTORES - GASPERINI
Rua Major Quedinho, 111/18° andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3UO4MGCAQ- 2 / #2

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS
R. EUCLIDES DA CUNHA 71
CENTRO
99700-228 ERECHIM RS

AR *AVISO DE RECEBIMENTO*

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

#2
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS
R. EUCLIDES DA CUNHA 71
CENTRO
99700-228 ERECHIM RS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - GASPERINI
Rua Major Quedinho, 111/18° andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3UO4MGCAQ- 2 / #2

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 19 de maio de 2025.

À/AO: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CONCÓRDIA - CRESOL CONCÓRDIA
ENDEREÇO: RUA 29 DE JULHO 251 CENTRO
89700-039 CONCÓRDIA SC

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO GASPERINI

LASPRO CONSULTORES LTDA., inscrita no CNPJ nº **22.223.371/0001-75,** nomeada Administradora judicial, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **LEONIR GASPERINI** (CPF nº 792.668.279-91); **JANDIRA TREVISAN GASPERINI** (CPF nº 034.931.939-12); **LEODINEI GASPERINI** (CPF nº 082.882.849-06) **e JOCIELE VITORIA ALVES** (CPF nº 114.059.309-93), denominadas "**GRUPO GASPERINI", PROCESSO Nº 5000558-10.2025.8.24.0019**, em trâmite perante a Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC, ajuizado em 21/01/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/05/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 1.057,45**, na **Classe II - Garantia Real.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-gasperini__709

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei nº11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupogasperini@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-gasperini__709 na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

exclusivamente através do e-mail: grupogasperini@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupogasperini@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br).

Atenciosamente,

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

72-1276.1 | RJ1
Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO CONSULTORES - GASPERINI
Rua Major Quedinho, 111/18° andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3UO4MGCAR- 3 / #3

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA
CONCÓRDIA - CRESOL CONCÓRDIA
RUA 29 DE JULHO 251
CENTRO
89700-039 CONCÓRDIA SC

AR *AVISO DE RECEBIMENTO*

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

#3
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CONCÓRDIA - CRESOL CONCÓRDIA
RUA 29 DE JULHO 251
CENTRO
89700-039 CONCÓRDIA SC

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - GASPERINI
Rua Major Quedinho, 111/18° andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3UO4MGCAR/ #3

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 19 de maio de 2025.

À/AO: AGRAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC 96 A PETRÓPOLIS
99050-050 PASSO FUNDO RS

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO GASPERINI

LASPRO CONSULTORES LTDA., inscrita no CNPJ nº **22.223.371/0001-75,** nomeada Administradora judicial, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **LEONIR GASPERINI** (CPF nº 792.668.279-91); **JANDIRA TREVISAN GASPERINI** (CPF nº 034.931.939-12); **LEODINEI GASPERINI** (CPF nº 082.882.849-06) **e JOCIELE VITORIA ALVES** (CPF nº 114.059.309-93), denominadas "**GRUPO GASPERINI", PROCESSO Nº 5000558-10.2025.8.24.0019**, em trâmite perante a Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC, ajuizado em 21/01/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/05/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 4.300,00**, na **Classe III - Quirografários.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-gasperini__709

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei nº11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupogasperini@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-gasperini__709 na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

exclusivamente através do e-mail: grupogasperini@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupogasperini@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br).

Atenciosamente,

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

72-1276.1 | RJ1
Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO CONSULTORES - GASPERINI
Rua Major Quedinho, 111/18° andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3UO4MGCAS- 4 / #4

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

AGRAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
RUA OLAVO BILAC 96 A
PETRÓPOLIS
99050-050 PASSO FUNDO RS

AR *AVISO DE RECEBIMENTO*

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

#4
AGRAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
RUA OLAVO BILAC 96 A
PETRÓPOLIS
99050-050 PASSO FUNDO RS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - GASPERINI
Rua Major Quedinho, 111/18° andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3UO4MGCAS/ #4

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 19 de maio de 2025.

À/AO: BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO 63 CENTRO
89700-085 CONCÓRDIA SC

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO GASPERINI

LASPRO CONSULTORES LTDA., inscrita no CNPJ nº **22.223.371/0001-75,** nomeada Administradora judicial, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **LEONIR GASPERINI** (CPF nº 792.668.279-91); **JANDIRA TREVISAN GASPERINI** (CPF nº 034.931.939-12); **LEODINEI GASPERINI** (CPF nº 082.882.849-06) **e JOCIELE VITORIA ALVES** (CPF nº 114.059.309-93), denominadas "**GRUPO GASPERINI", PROCESSO Nº 5000558-10.2025.8.24.0019**, em trâmite perante a Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC, ajuizado em 21/01/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/05/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 127.509,98**, na **Classe III - Quirografários.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-gasperini__709

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei nº11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupogasperini@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-gasperini__709 na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

exclusivamente através do e-mail: grupogasperini@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupogasperini@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br).

Atenciosamente,

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

72-1276.1 | RJ1
Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO CONSULTORES - GASPERINI
Rua Major Quedinho, 111/18° andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3UO4MGCAT- 5 / #5

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

BANCO DO BRASIL
RUA DO COMÉRCIO 63
CENTRO
89700-085 CONCÓRDIA SC

AR *AVISO DE RECEBIMENTO*

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

#5
BANCO DO BRASIL
RUA DO COMÉRCIO 63
CENTRO
89700-085 CONCÓRDIA SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - GASPERINI
Rua Major Quedinho, 111/18° andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3UO4MGCAT/ #5

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 19 de maio de 2025.

À/AO: CERES COMBUSTÍVEIS
ENDEREÇO: INDUSTRIAL FRANSCISCO FERNANDES LUIS 685 SÃO JOAQUIM
84605-168 UNIÃO DA VITÓRIA PR

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO GASPERINI

LASPRO CONSULTORES LTDA., inscrita no CNPJ nº **22.223.371/0001-75,** nomeada Administradora judicial, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **LEONIR GASPERINI** (CPF nº 792.668.279-91); **JANDIRA TREVISAN GASPERINI** (CPF nº 034.931.939-12); **LEODINEI GASPERINI** (CPF nº 082.882.849-06) **e JOCIELE VITORIA ALVES** (CPF nº 114.059.309-93), denominadas "**GRUPO GASPERINI", PROCESSO Nº 5000558-10.2025.8.24.0019**, em trâmite perante a Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC, ajuizado em 21/01/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/05/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 5.500,00**, na **Classe III - Quirografários.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-gasperini__709

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei nº11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupogasperini@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-gasperini__709 na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

exclusivamente através do e-mail: grupogasperini@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupogasperini@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br).

Atenciosamente,

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

72-1276.1 | RJ1
Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO CONSULTORES - GASPERINI
Rua Major Quedinho, 111/18° andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3UO4MGCAU-6 / #6

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

CERES COMBUSTÍVEIS
INDUSTRIAL FRANSCISCO FERNANDES LUIS 685
SÃO JOAQUIM
84605-168 UNIÃO DA VITÓRIA PR

AR *AVISO DE RECEBIMENTO*

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

#6
CERES COMBUSTÍVEIS
INDUSTRIAL FRANSCISCO FERNANDES LUIS 685
SÃO JOAQUIM
84605-168 UNIÃO DA VITÓRIA PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - GASPERINI
Rua Major Quedinho, 111/18° andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3UO4MGCAU-6 / #6

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 19 de maio de 2025.

À/AO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS
ENDEREÇO: R. EUCLIDES DA CUNHA 71 CENTRO
99700-228 ERECHIM RS

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO GASPERINI

LASPRO CONSULTORES LTDA., inscrita no CNPJ nº **22.223.371/0001-75,** nomeada Administradora judicial, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **LEONIR GASPERINI** (CPF nº 792.668.279-91); **JANDIRA TREVISAN GASPERINI** (CPF nº 034.931.939-12); **LEODINEI GASPERINI** (CPF nº 082.882.849-06) **e JOCIELE VITORIA ALVES** (CPF nº 114.059.309-93), denominadas "**GRUPO GASPERINI", PROCESSO Nº 5000558-10.2025.8.24.0019**, em trâmite perante a Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC, ajuizado em 21/01/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/05/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 239.398,26**, na **Classe III - Quirografários.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-gasperini__709

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei nº11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupogasperini@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-gasperini__709 na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

exclusivamente através do e-mail: grupogasperini@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupogasperini@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br).

Atenciosamente,

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

72-1276.1 | RJ1
Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO CONSULTORES - GASPERINI
Rua Major Quedinho, 111/18° andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3UO4MGCAV- 7 / #7

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

/ / _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS
R. EUCLIDES DA CUNHA 71
CENTRO
99700-228 ERECHIM RS

AR *AVISO DE RECEBIMENTO*

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

#7
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS
R. EUCLIDES DA CUNHA 71
CENTRO
99700-228 ERECHIM RS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - GASPERINI
Rua Major Quedinho, 111/18° andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3UO4MGCAV- 7 / #7

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 19 de maio de 2025.

À/AO: DAVI GASPERINI
ENDEREÇO: LINHA GASPERINI S/N INTERIOR
89700-001 CONCÓRDIA SC

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO GASPERINI

LASPRO CONSULTORES LTDA., inscrita no CNPJ nº **22.223.371/0001-75,** nomeada Administradora judicial, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **LEONIR GASPERINI** (CPF nº 792.668.279-91); **JANDIRA TREVISAN GASPERINI** (CPF nº 034.931.939-12); **LEODINEI GASPERINI** (CPF nº 082.882.849-06) **e JOCIELE VITORIA ALVES** (CPF nº 114.059.309-93), denominadas "**GRUPO GASPERINI", PROCESSO Nº 5000558-10.2025.8.24.0019**, em trâmite perante a Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC, ajuizado em 21/01/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/05/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 600.000,00**, na **Classe III - Quirografários.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-gasperini__709

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei nº11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupogasperini@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-gasperini__709 na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

exclusivamente através do e-mail: grupogasperini@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupogasperini@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br).

Atenciosamente,

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

72-1276.1 | RJ1
Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO CONSULTORES - GASPERINI
Rua Major Quedinho, 111/18° andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3UO4MGCAW- 8 / #8

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

DAVI GASPERINI
LINHA GASPERINI S/N
INTERIOR
89700-001 CONCÓRDIA SC

AR *AVISO DE RECEBIMENTO*

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

#8
DAVI GASPERINI
LINHA GASPERINI S/N
INTERIOR
89700-001 CONCÓRDIA SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - GASPERINI
Rua Major Quedinho, 111/18° andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3UO4MGCAW- #8

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 19 de maio de 2025.

À/AO: FITOPLAN FERTILIZANTES LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA AUGUSTA, SALA 02 220 GUILHERME RESCH
89709-174 CONCÓRDIA SC

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO GASPERINI

LASPRO CONSULTORES LTDA., inscrita no CNPJ nº **22.223.371/0001-75,** nomeada Administradora judicial, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **LEONIR GASPERINI** (CPF nº 792.668.279-91); **JANDIRA TREVISAN GASPERINI** (CPF nº 034.931.939-12); **LEODINEI GASPERINI** (CPF nº 082.882.849-06) **e JOCIELE VITORIA ALVES** (CPF nº 114.059.309-93), denominadas "**GRUPO GASPERINI", PROCESSO Nº 5000558-10.2025.8.24.0019**, em trâmite perante a Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC, ajuizado em 21/01/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/05/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 2.600,00**, na **Classe III - Quirografários.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-gasperini__709

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei nº11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupogasperini@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-gasperini__709 na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

exclusivamente através do e-mail: grupogasperini@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupogasperini@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br).

Atenciosamente,

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

72-1276.1 | RJ1
Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO CONSULTORES - GASPERINI
Rua Major Quedinho, 111/18° andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3UC4MGCAX- 9 / #9

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

FITOPLAN FERTILIZANTES LTDA
RUA SANTA AUGUSTA, SALA 02 220
GUILHERME RESCH
89709-174 CONCÓRDIA SC

AR *AVISO DE RECEBIMENTO*

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

#9
FITOPLAN FERTILIZANTES LTDA
RUA SANTA AUGUSTA, SALA 02 220
GUILHERME RESCH
89709-174 CONCÓRDIA SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - GASPERINI
Rua Major Quedinho, 111/18° andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1	Mudou-se	5	Recusado
2	Endereço insuficiente	6	Não procurado
3	Não existe o número	7	Ausente
4	Desconhecido	8	Falecido
9	Outros _____		

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3UC4MGCAX/ #9

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 19 de maio de 2025.

À/AO: LUBRIFIL COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA
ENDEREÇO: RUA TANCREDO NEVES 91 CENTRO
89700-258 CONCÓRDIA SC

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO GASPERINI

LASPRO CONSULTORES LTDA., inscrita no CNPJ nº **22.223.371/0001-75,** nomeada Administradora judicial, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **LEONIR GASPERINI** (CPF nº 792.668.279-91); **JANDIRA TREVISAN GASPERINI** (CPF nº 034.931.939-12); **LEODINEI GASPERINI** (CPF nº 082.882.849-06) **e JOCIELE VITORIA ALVES** (CPF nº 114.059.309-93), denominadas "**GRUPO GASPERINI", PROCESSO Nº 5000558-10.2025.8.24.0019**, em trâmite perante a Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC, ajuizado em 21/01/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/05/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 2.870,00**, na **Classe III - Quirografários.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-gasperini__709

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei nº11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupogasperini@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-gasperini__709 na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

exclusivamente através do e-mail: grupogasperini@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupogasperini@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br).

Atenciosamente,

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

72-1276.1 | RJ1
Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO CONSULTORES - GASPERINI
Rua Major Quedinho, 111/18° andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3UO4MGCAY- 10 / #10

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

LUBRIFIL COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA
RUA TANCREDO NEVES 91
CENTRO
89700-258 CONCÓRDIA SC

AR *AVISO DE RECEBIMENTO*

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

#10
LUBRIFIL COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA
RUA TANCREDO NEVES 91
CENTRO
89700-258 CONCÓRDIA SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - GASPERINI
Rua Major Quedinho, 111/18° andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3UO4MGCAY/ #10

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 19 de maio de 2025.

À/AO: SOSTER AGROCOMERCIAL
ENDEREÇO: R HELEODORO DE MORAES BRANCO S/N PLANALTO
89700-000 CONCÓRDIA SC

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO GASPERINI

LASPRO CONSULTORES LTDA., inscrita no CNPJ nº **22.223.371/0001-75,** nomeada Administradora judicial, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **LEONIR GASPERINI** (CPF nº 792.668.279-91); **JANDIRA TREVISAN GASPERINI** (CPF nº 034.931.939-12); **LEODINEI GASPERINI** (CPF nº 082.882.849-06) **e JOCIELE VITORIA ALVES** (CPF nº 114.059.309-93), denominadas "**GRUPO GASPERINI", PROCESSO Nº 5000558-10.2025.8.24.0019**, em trâmite perante a Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC, ajuizado em 21/01/2025, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 07/05/2025, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pelas empresas em epígrafe pela quantia de **R$ 22.585,00**, na **Classe III - Quirografários.**

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial:
https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-gasperini__709

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei nº11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail indicado a seguir: grupogasperini@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-gasperini__709 na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

exclusivamente através do e-mail: grupogasperini@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupogasperini@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br).

Atenciosamente,

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

72-1276.1 | RJ1
Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO CONSULTORES - GASPERINI
Rua Major Quedinho, 111/18° andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

3UO4MGCAZ- 11 / #11

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ AUSENTE
- ☐ FALECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ OUTROS (ESPECIFICAR) _____

___/___/___ _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

LASPRO
CONSULTORES

SOSTER AGROCOMERCIAL
R HELEODORO DE MORAES BRANCO S/N
PLANALTO
89700-000 CONCÓRDIA SC

AR *AVISO DE RECEBIMENTO*

AGF BASILIO JAFET

DESTINATÁRIO

#11
SOSTER AGROCOMERCIAL
R HELEODORO DE MORAES BRANCO S/N
PLANALTO
89700-000 CONCÓRDIA SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LASPRO CONSULTORES - GASPERINI
Rua Major Quedinho, 111/18° andar - Centro
01050-030 - São Paulo – SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3UO4MGCAZ/#11